# ANEXO III

**TERMO DE COMPROMISSO PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO DE IMERSÃO PRÁTICO-INSTITUCIONAL**

A Universidade Estadual de Ponta Grossa – UEPG, entidade autárquica da Administração Indireta do Poder Executivo Estadual, dotada de personalidade jurídica de direito público, criada pelo Governo do Estado do Paraná, através da Lei n. 6.034, de 6 de novembro de 1969 e Decreto n. 18.111, de 28 de janeiro de1970, inscrita no CNPJ sob n. 80.257.355/0001-08, com sede na Avenida General Carlos Cavalcanti, 4748, nacidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná por meio do Programa de Mestrado Profissional em Direito, aprovadopela CAPES (Coordenadoria de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior) na 194ª. Reunião do ConselhoTécnico-Científico da Educação Superior (CTC-ES), realizada de 11 a 15 de maio de 2020, reconhecido peloMinistério da Educação (Portaria n. 576, de 7 de julho de 2020, publicada no Diário Oficial da União em 09/07/2020)e criado na UEPG, por meio da Portaria R. n. 2020.548, expedida em data de 20 de outubro de 2020, pela Reitoriada UEPG, com homologação final pela Resolução UNIV 2020.13, do Conselho Universitário, de 22/12/2020, neste ato representado pelo seu Coordenador, Professor Doutor , doravante denominada **UEPG**, a Entidade/Instituição , neste ato representado(a) por

, doravante denominada **PARTE SUPERVISORA** e o(a) mestrando(a)

, portador dor da Cédula de Identidade (RG) n. , órgão emissor: , CPF n.

, regularmente matriculado(a) no Curso de Mestrado Profissional em Direito da Universidade Estadual de Ponta Grossa, sob o RA n., doravante denominado(a) **DISCENTE**, resolvem firmar o presente **Termo de Compromisso**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo a realização, por parte do(a) **DISCENTE**, de **ESTÁGIO** de imersão prático-institucional na **PARTE SUPERVISORA**, conforme previsão no Regulamento do Programa Profissional de Pós-Graduação *Stricto* Sensu em Direito – Curso de Mestrado, aprovado pela Portaria R.

n. 2020.549, de 20 de outubro de 2020, da Universidade Estadual de Ponta Grossa e no respectiva Instrução Normativa.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETIVO**

O estágio de imersão prático-institucional compreende a realização de interação e vivência em ambiente profissional ou institucional relevante para o tema da pesquisa do(a) discente e o problema prático que ela procurará enfrentar, a fim de atender à perspectiva translacional do Programa.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO**

O estágio de imersão prático-institucional a serem desenvolvidas durante o respectivo período são aquelas contidas no Projeto de Execução de Atividades de Imersão Prático-Institucional, documento que integra o presente instrumento.

**Parágrafo Primeiro**

Observada a presente cláusula, as atividades desenvolvidas pelo(a) **DISCENTE** poderão ser revistas a qualquer momento, mediante Termos Aditivos.

**Parágrafo Segundo**

É vedada a exigência, por parte da **UNIDADE SUPERVISORA** de realização de atividades estranhas às elencadas no Projeto de Execução de Estágio de Imersão Prático-Institucional, documento que integrao presente instrumento.

**Parágrafo Terceiro**

É vedado à(ao) **DISCENTE** a realização de atividades diversas daquelas elencadas no Projeto de Execução de Estágio de Imersão Prático-Institucional, documento que integra o presente instrumento, sem a anuência da **UNIDADE SUPERVISORA**.

**Parágrafo Quarto**

A realização de Estágio de imersão prático-institucional terá o acompanhamento do(a)

professor(a)-orientador(a) do(a) **DISCENTE** no Curso de Mestrado Profissional em Direito (nome completo do(a) professor(a)-orientador(a)) lotado(a) no Departamento .

**Parágrafo Quinto**

O Estágio será realizado no horário e dias da semana ajustados com a **UNIDADE SUPERVISORA**, perfazendo um total de horas (no máximo 60 (sessenta) horas distribuídas por todo o período de imersão).

**CLÁUSULA QUARTA – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO E REMUNERAÇÃO**

O desenvolvimento de Estágio de imersão prático-institucional não gera vínculo empregatício de qualquer natureza entre o(a) DISCENTE e a UEPG ou a UNIDADE SUPERVISORA e nem mesmoa percepção de qualquer benefício remuneratório, arcando o próprio mestrando com a contratação de seguro de acidentes pessoais.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS TERMOS ADITIVOS**

O presente Termo de Compromisso poderá ser alterado pelas partes mediante termos

aditivos.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

O presente Termo de Compromisso terá vigência a partir de sua assinatura, início

/ / e término / / , com vigência máxima de 2 (dois) anos, podendo ser denunciado a qualquer tempo, por qualquer das partes envolvidas, unilateralmente, mediante comunicação escrita, oficial à

com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

**CLAÚSULA SÉTIMA – DO ENCERRAMENTO**

Constituem motivos para o encerramento automático do presente Termo de Compromisso:

1. - término da vigência estipulada entre as partes;
2. - conclusão do Curso de Mestrado Profissional em Direito ou o desligamento discente do Programa;
3. - abandono das atividades, assim considerado o não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de 20% do total de horas pactuada, consecutivas ou não;
4. - descumprimento do convencionado neste Termo de Compromisso.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Ponta Grossa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir toda e qualquer dúvida que seja proveniente deste instrumento

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente Termo de Compromisso para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Ponta Grossa, data.

|  |  |
| --- | --- |
| Coordenador do Programa de  Mestrado em Direito da UEPG | Representante da Unidade Supervisora |
| Discente | Professor(a) Orientador(a) |